

PORTARIA Nº 071/2023/GD/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Gabinete do secretário de infraestrutura e logística, respaldado pela Portaria nº 16, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Fiscal substituto.
- Art. 2º Os servidores ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL CONTRATO	DE FISCAL SUBSTITUTO
069/2023- SINFRA	Cs Brasil Frotas S/A	Prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos	Meliane Pereira	Karen Isadora Lima dos Santos Izabely Athayde Peres

Art. 3º Na ausência do fiscal e do fiscal substituto, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Gabinete, podendo praticar todos os atos necessários para a fiscalização, inclusive o atesto das notas fiscais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2023.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Infraestrutura e Logística

Original Assinado